



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

PARECER Nº 040/18 – CECE
AO PROJETO E À EMENDA Nº 01.

Altera o art. 7º e inclui art. 7º-A na Lei nº 10.260, de 28 de setembro de 2007, e alterações posteriores, destinando recursos para o estabelecimento de convênios com entidades sem fins lucrativos que tenham como finalidade social específica a promoção de campanhas de educação para o trânsito e determinando a realização desses convênios.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador João Bosco Vaz e a Emenda nº 01 de autoria do vereador Adeli Sell.

A Procuradoria da Casa, fl. 9, concluiu que a matéria incide em violação ao artigo 94, incisos IV e XII, da Lei Orgânica.

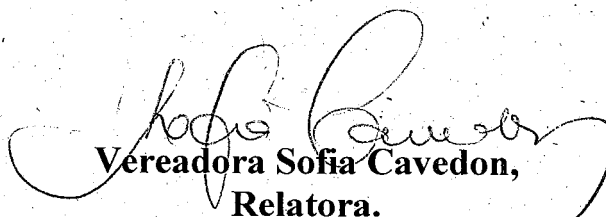
A Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela inexistência de óbice de natureza jurídica para a tramitação do Projeto e da Emenda 01 do Relator, fls. 11 e 12.

A Comissão de Economia, Finanças e do Mercosul concluiu pela aprovação do Projeto e da Emenda 01, fls. 16 e 17.

A Comissão de Urbanização, Transportes e Habitação manifestou-se pela aprovação do Projeto e da Emenda 01.

Considerando o acima exposto e o mérito da proposta de alterar o art. 7º e incluir art. 7º-A na Lei nº 10.260, de 28 de setembro de 2007, o parecer da Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Juventude – CECE – é pela **aprovação** do Projeto e da Emenda nº 01.

Sala de Reuniões, 11 de maio de 2018.


Vereadora Sofia Cavedon,
Relatora.



Câmara Municipal de Porto Alegre


PROC. N° 1869/16

PLL N° 185/16

Fl. 2

**PARECER N° 040/18 – CECE
AO PROJETO E À EMENDA N° 01.**

Aprovado pela Comissão em 15-05-18.


Vereador Tarciso Flecha Negra – Presidente


Vereador Alvoní Medina


Vereador Reginaldo Pujol – Vice-Presidente


Vereador Cassia Carpés